

**LEI N º 2.373 DE 03/12/87**

**PRORROGA PRAZO CONSTANTE  
DO ARTIGO 3º DA LEI 2.278/86  
QUE DOOU TERRENO À  
DESTILARIA ALEXANDRE BALBO  
(SUCESSORA DE ITURAMA  
AGROPECUÁRIA LTDA) .**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 (trinta e um) de Dezembro de 1988, o prazo constante no artigo 3º da Lei N º 2.278/86, se outro prazo não for estipulado pela COHAB-MG, ou órgão similar.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas, as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Iturama, 03 de dezembro de 1987.  
Prefeito Municipal